

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2998400/SADDO**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 150.000,00; PROCESSO Nº: 0635.000079 / 2026-98- Cagece OBJETO: **Concessão de cota de patrocínio para realização do ANIVERSÁRIO ESTAÇÃO DAS ARTES – ANO 4** no mês de março na Estação das Artes em Fortaleza-CE JUSTIFICATIVA: Considerando que a Administração Pública pode ser incentivador contribuinte, mediante o apoio financeiro a ações de terceiros com o objetivo de agregar valor à sua marca, reforçar e consolidar a imagem de empresa socialmente responsável, bem como divulgar, serviços, programas, projetos, políticas e ações do patrocinado junto aos seus públicos de interesse; Considerando que o patrocínio corresponde a uma estratégia mercadológica que contribui para a construção de uma imagem pública positiva da empresa através da integração e comunicação institucional com a sociedade e o poder público; Considerando que o aniversário da Estação das Artes demarca um momento importante de celebração deste espaço cultural, onde mais de meio milhão de pessoas já passaram pelo equipamento, desfrutando de mais de mil atividades gratuitas; Considerando que a equipe de trabalho considera o apoio financeiro da Cagece de grande importância para a continuidade e ampliação deste projeto, visto que a parceria demarca um compromisso conjunto com o desenvolvimento cultural e social do Estado; Considerando que o Instituto Mirante de Cultura e Arte - organização social responsável pela gestão da Estação das Artes, em parceria com a Secult CE - reconhece como propósito comum a diretriz de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população do Ceará e investir em ações de responsabilidade social e ambiental; Considerando, finalmente, que está apresentado o interesse mútuo na concessão de patrocínio. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 17 do RLC/Cagece 2021 CONTRATADA: **INSTITUTO MIRANTE DE CULTURA E ARTE** DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Autorizada por Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, conforme Ata da 2187ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art. 5º, item “2”, do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece de 2021, a inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 0635.000079/2026-98-Cagece. Fortaleza, 16 de março de 2026.

Thomaz Othon de Vasconcelos
PROCURADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

EDITAL Nº11/2026 – UVA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA, por meio da Comissão Executiva de Processos Seletivos - CEPS, torna público o PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO, cujas normas e condições de participação são regidas pelo presente Edital, observadas as disposições fundamentadas na Lei Complementar n.º 14, de 15/09/1999, publicada no DOE em 15/09/1999, c/c a Lei Complementar n.º 105, de 21/12/2011, publicada no DOE em 26/12/2011, e Lei n.º 17.432, de 25/03/2021, publicada no DOE em 25/03/2021, alterada pela Lei n.º 18.252/2022, de 07/12/2022, publicada no DOE em 07/12/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa ao preenchimento de vagas remanescentes do Edital Nº 50/2025 - UVA, nos Setores de Estudos indicados no ANEXO I (Quadro de vagas) nos Cursos de Graduação desta Universidade ofertados em Sobral.

1.2. Este Processo Seletivo será regido pelas normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e possíveis alterações, pelas disposições contidas na legislação pertinente e nos instrumentos normativos mencionados neste Edital.

1.3. O Processo Seletivo de que trata este edital será coordenado e executado sob responsabilidade técnica e operacional da Comissão Executiva de Processos Seletivos da Universidade Estadual Vale do Acaraú - CEPS/UVA.

1.4. A Universidade Estadual Vale do Acaraú reservará, conforme Leis Estaduais n.º 17.432, de 25/03/2021 e n.º 17.455, de 27/04/2021, suas alterações e os Decretos n.º 34.534, de 03/02/2022 e n.º 34.821, de 27/06/2022 que regulamenta a Lei n.º 17.432, percentuais de vagas do Processo Seletivo para o Sistema de Cotas.

1.5. O Processo Seletivo compreenderá duas fases, Prova Escrita e Prova Didática, ambas de caráter eliminatório, conforme definido no §3º da Lei Complementar n.º 105 de 21/12/2011, publicada no DOE em 26/12/2011.

1.6. Todas as matérias relacionadas a este Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> por meio de editais, comunicados e notas expedidas pela CEPS/UVA - coordenadora e executora do Processo Seletivo - incluindo resultados preliminares, definitivos e classificações relacionados ao certame.

1.7. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Quadro de Vagas;
- ANEXO II - Setores de Estudo e Pontos Programáticos.

1.8. O Cronograma para o Processo Seletivo com a descrição de todas as atividades do certame e as respectivas datas será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

1.8.1. As datas do Cronograma são prováveis, tendo em vista que poderão sofrer alterações em razão de fatos supervenientes, fortuitos, de força maior, de conveniência administrativa ou logística/operacional, sendo a alteração tornada pública, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, por meio de Comunicado.

1.9. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento do andamento das atividades deste processo seletivo no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, ficando desde já notificados da necessidade de acessarem o referido endereço para ciência de eventuais alterações e esclarecimentos.

1.10. O candidato deverá tomar conhecimento dos locais e horários da aplicação das provas no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

1.11. A Primeira Fase do Processo Seletivo (Prova Escrita) será aplicada presencialmente em Sobral, Ceará.

1.12. A Segunda Fase do Processo Seletivo (Prova Didática) será realizada de forma remota.

2. DAS VAGAS, RÉGIME DE TRABALHO E VENCIMENTOS

2.1. Para este Processo Seletivo serão oferecidas 15 (quinze) vagas destinadas aos cursos de graduação da UVA.

2.2. Será reservado 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas neste Edital para pessoas negras, de acordo com as Leis Estaduais n.º 17.432, de 25 de março de 2021, e n.º 17.455, de 24 de abril de 2021, e suas alterações e os Decretos n.º 34.534, de 03 de fevereiro de 2022, n.º 34.821, de 27 de junho de 2022.

2.2.1. De acordo com o Decreto Estadual n.º 34.821, a reserva de vagas para candidatos negros nos concursos com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a segunda vaga será reservada a candidatos negros.

2.3. Será reservado 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas neste Edital para pessoas com deficiência (PcD), de acordo com o Decreto Estadual n.º 34.534, de 03 de fevereiro de 2022.

2.4. Caso a aplicação dos percentuais especificados nos itens 2.2 ou 2.3 resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente, se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

2.5. O candidato aprovado e classificado nesta Seleção Pública, quando contratado, será submetido ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e será contratado com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e o seu salário será fixado de acordo com sua carga horária e titulação comprovada no ato da contratação, conforme Quadro 1.

2.6. Nos casos em que o candidato às vagas reservadas seja aprovado dentro do número de vagas ofertadas no certame para ampla concorrência, não será computado para efeito de nomeação das vagas reservadas, convocando-se o candidato na posição imediatamente subsequente, respeitada a ordem de classificação.

2.7. Durante a vigência do contrato ou de sua prorrogação, não haverá alteração de vencimentos, em virtude de mudança de titulação.

2.8. O vencimento mensal para 40 horas semanais de trabalho está disposto no Quadro 1.

Quadro 1 - Remuneração com referência em Março/2026.

| TITULAÇÃO | VENCIMENTOS |
|--------------|-------------|
| Graduado | 2.664,70 |
| Especialista | 3.614,75 |
| Mestre | 5.707,49 |
| Doutor | 7.609,92 |



3. DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

- 3.1. Os candidatos negros participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste certame.
- 3.2. Os candidatos negros concorrerão tanto às vagas reservadas quanto as vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.
- 3.3. A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada para cota racial deverá ser convocado o candidato negro subsequente na ordem de classificação.
- 3.4. O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato na qual se autodeclare negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenotípicos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração.
- 3.5. Caso o candidato se inscreva para concorrer à vaga reservada para negros, deverá assinalar, no ato da inscrição, o TERMO DIGITAL DE AUTODECLARAÇÃO.
- 3.6. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas para autodeclarados pretos ou autodeclarados pardos, antes de se inscrever deverá ler as condições, normas e disposições estabelecidas na Resolução n.º 06/2025 - CONSUNI/UVA, tendo em vista que o ato de se inscrever neste Processo Seletivo é um atestado de ciência e aceitação do inteiro teor de tal Resolução.
- 3.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme procedimento descrito neste Edital.
- 3.8. A CEPS/UVA expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para negros, os quais serão convocados para verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 3.9. A CONVOCAÇÃO para o Procedimento de Heteroidentificação, contendo o local, a data e o horário em que a Comissão de Heteroidentificação fará a avaliação fenotípica dos candidatos, será publicada no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.
- 3.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração não for validada, será eliminado do certame.
- 3.11. No caso de não haver candidatos negros aprovados nas provas ou nos processos de verificação e validação de autodeclaração, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PcD

- 4.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ (Visão Monocular), no Argo 1º, § 2º, da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA), nos argos 3º e 4º do Decreto Federal No 3.298/1999 e suas alterações e na Lei n.º 14.768, de 22 de Dezembro de 2023, assim definidas:
- Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- 4.2. É considerada pessoa com deficiência aquela que apresente:
- Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro, podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro, podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), triparesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro(s) superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- Deficiência Auditiva – limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo adotado como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).
- Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,03 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60º; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores.
- Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
- 4.3. As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/99 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1999 e a Lei Federal n.º 12.764/2012, (Lei n.º 13.146, de 2015) é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, objeto deste edital, desde que a deficiência que apresentem seja compatível com as atribuições da categoria em pleito.
- 4.4. O total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo obedecerá às cotas estabelecidas de acordo com o Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem Atestado/Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado, expedido há, PREFERENCIALMENTE, 12 (doze) meses da data do término das inscrições desse Processo Seletivo, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou (CID-11).
- 4.5. No ato da solicitação de inscrição, a Pessoa com Deficiência deverá declarar essa condição e enviar o Atestado/Laudo Médico conforme descrito no item 8.4 deste Edital.
- 4.5.1. Caso o candidato NÃO envie o Atestado/Laudo Médico, NÃO será considerado apto a concorrer às vagas reservadas para PcD, mesmo que tenha assinalado tal opção em sua inscrição.
- 4.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no certame, será convocado para se submeter à Avaliação Biopsicossocial, conforme descrito neste Edital.
- 4.8. A CEPS/UVA expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para PcD, os quais serão convocados para a Avaliação Biopsicossocial.
- 4.9. A CONVOCAÇÃO para a Avaliação Biopsicossocial, contendo o local, a data e o horário em que a Equipe Multiprofissional fará a avaliação dos candidatos, será publicada no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.
- 4.10. Na hipótese de não haver inscrição, aprovação ou número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas na seleção pública, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. São requisitos para contratação de Professor Temporário da UVA:
- 5.1.1. Estar aprovado e classificado no presente Processo Seletivo.
- 5.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente.



5.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

5.1.5. Ser portador do diploma que comprove a formação exigida, com o respectivo histórico escolar, reconhecido por órgão competente, expedido por instituição de educação superior nacional credenciada ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente.

5.2. No ato da contratação, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no subitem 5.1, por meio da apresentação dos documentos especificados.

6. DOS SETORES DE ESTUDO

6.1. Por Setor de Estudo, deve-se entender uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas afins.

6.2. Os setores de estudo constantes neste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Processo Seletivo, uma vez que as atribuições e funções dos docentes não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Colegiados do Curso e estejam alinhadas às produções científico-culturais de seus professores.

6.3. Aos candidatos aprovados e contratados serão atribuídas tanto disciplinas dos Setores de Estudo listadas no ANEXO II, quanto as que lhe sejam afins ou correlatas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado, ficando abertas por um período de 15 (quinze) dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil consecutivo, no caso do prazo se encerrar em dia não útil.

7.2. A taxa de inscrição, no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), deverá ser paga por meio de boleto bancário.

7.2.1. O boleto bancário deverá ser gerado, obrigatoriamente, até às 23h59min do último dia do período de inscrições, conforme cronograma a ser divulgado, e terá como vencimento a data também mencionada no cronograma, último dia em que o candidato poderá pagá-lo.

7.2.2. O pagamento do boleto somente será possível a partir do primeiro dia útil após a sua data de emissão.

7.2.2.1. A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça até o primeiro dia útil subsequente à data limite para o pagamento.

7.2.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta-corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente das previstas neste Edital.

7.2.4. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

7.2.5. Serão INDEFERIDAS as inscrições cujo pagamento do boleto seja efetuado após a data de vencimento.

7.3. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, seguindo as datas previstas no Cronograma.

7.4. A inscrição, para todo e qualquer efeito, expressa a concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

7.5. Anular-se-á, SUMARIAMENTE, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital.

7.6. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição e seu correto preenchimento, não sendo permitida a troca de vaga após a solicitação de inscrição.

7.7. A CEPES/UVA não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamentos que impossibilitem a transferência de dados, bem como o recebimento de documentação em arquivos corrompidos e/ou sem condição de visualização.

7.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrições provisórias ou condicionais.

7.9. Não será aceito pedido de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

7.10. A relação dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas será divulgada, em data prevista no Cronograma no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

7.11. Os candidatos com inscrições indeferidas poderão interpor recurso, acessando a aba Recursos na Área do Candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da referida relação.

7.12. O candidato com inscrição indeferida que não apresentar recurso no prazo indicado para regularizar a sua inscrição estará automaticamente eliminado do certame.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O Atendimento Especial para candidatos PcD ou não, deverá ser solicitado no prazo previsto no Cronograma, pelo sistema eletrônico de inscrição, anexando a documentação comprobatória digitalizada com tamanho máximo de 10 Mb por arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png, quando for o caso. A solicitação de Atendimento Especial será analisada pela CEPES/UVA, a qual poderá deferir ou indeferir.

8.2. O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá, no ato da inscrição:

8.2.1. Informar as condições que motivam a sua solicitação: baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, transtorno do espectro autista, gestante, lactante, idoso e/ou outra condição específica.

8.2.2. Solicitar o recurso de acessibilidade de que necessita, dentre as seguintes opções:

a) fiscal tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);

b) prova ampliada - com fonte em tamanho 18 e imagens ampliadas;

c) fiscal leitor;

d) fiscal transcritor;

e) sala com acessibilidade - sala facilitada para utilização por pessoas com mobilidade reduzida e com outras condições crônicas especiais;

f) tempo adicional - tempo adicional de 60 (sessenta) minutos, concedido caso o documento comprobatório seja aprovado;

g) condição especial para amamentação.

8.3. A candidata que solicitar Condição Especial para amamentação durante a realização da prova deverá levar apenas um acompanhante (familiar ou terceiro) maior de 18 anos, que será responsável pela guarda da criança.

8.3.1. Deverá ser anexada na solicitação a Certidão de Nascimento da criança, digitalizada em formato PDF.

8.3.2. Haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo usado na amamentação, de até 15 (quinze) minutos, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) minutos no tempo adicional total.

8.3.3. A candidata lactante que não levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos não realizará a prova.

8.3.4. A candidata lactante que não solicitar condições especiais no prazo estabelecido, poderá não realizar a prova, mesmo trazendo acompanhante, a não ser que no local haja condições de acomodação adequada para a criança e para o acompanhante.

8.4. O candidato que necessitar, como condição especial para realização das provas, de tempo adicional de 60 (sessenta) minutos deverá apresentar atestado de saúde, contendo as seguintes informações fornecidas pelo profissional:

a) a identificação do candidato e;

b) a descrição do diagnóstico juntamente com o Código Internacional da Doença (CID) do candidato.

8.5. Situações ocasionadas por acidente, parto ou doença deverão ser comunicadas imediatamente à CEPES/UVA, desde que ocorridas após o período de inscrição, por intermédio do e-mail concursos@uvanet.br, que avaliará a possibilidade de conceder condições especiais aos candidatos, qualificando-os nos casos descritos, para efeito de realização das provas.

9. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Terão direito à ISENÇÃO:

9.1.1. Doador de Sangue, conforme a Lei Estadual n.º 12.559/1995. O candidato deverá anexar certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de publicação do edital.

9.1.2. Candidatos que estudam ou concluíram estudos em entidades de ensino público, conforme a Lei Estadual n.º 13.844/2006. O candidato deverá anexar uma declaração ou um certificado emitido por entidade de ensino público atestando que ele estuda ou concluiu seus estudos nessa instituição.

9.1.3. Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a Lei Estadual n.º 13.844/2006. O candidato deverá anexar Atestado/Laudo Médico, devidamente assinado e carimbado, expedido há, PREFERENCIALMENTE, 12 (doze) meses da data do término das inscrições deste Processo Seletivo, atestando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou (CID-11).

9.1.4. Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos, conforme a Lei Estadual n.º 13.844/2006. Para comprovar essa condição, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, UM dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com rendimentos dos membros da família;

i. Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópias simples das 8 (oito) (no caso de carteiras novas) ou das 12 (doze) (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, incluindo a página do último contrato de trabalho, quando estiver em aberto. Se o último contrato de trabalho estiver encerrado, apresentar também a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco;



ii. Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente cópia simples das 8 (oito) (no caso de carteiras novas) ou das 12 (doze) (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas.

b) Outros documentos que não sejam a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados, tais como:

i. Cópia simples do contracheque do candidato e dos membros da família, expedido por órgão público ou entidade privada, referente aos três últimos meses que antecedem a inscrição; ou

ii. Cópia de contratos de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); ou

iii. Cópia de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, emitido no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/> do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que comprove renda de até 2 (dois) salários-mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até três anos contados retroativamente ao primeiro dia de inscrição neste processo seletivo.

9.1.4.1. Outros documentos enviados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério da CEPS/UVA, poderão ser considerados para efeito de comprovação de renda.

9.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, anexando a documentação comprobatória exigida, legível, com tamanho máximo de 10 Mb por arquivo, aceito nos formatos pdf, jpg, jpeg e png, sob pena de indeferimento.

9.3. As solicitações de desconto e isenção serão analisadas pela CEPS/UVA.

10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.0. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se aprovados na prova escrita, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

12.0. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Resolução n.º 06/2025 - CONSUNI, o candidato que tiver se autodeclarado negro deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação.

13.0. A Comissão de Heteroidentificação será formada por 5 (cinco) integrantes indicados pela CEPS/UVA para este certame.

14.0. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela CEPS/UVA para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação.

15.0. A avaliação considerará exclusivamente o fenótipo do candidato.

16.0. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação no período previsto no Cronograma, ou que recusar a realização da filmagem do procedimento, ou cuja autodeclaração não for válida, será eliminado do certame.

17.0. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação deverá observar as instruções conforme descritas no item 13.

10.7.1 A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, indicados pela CEPS/UVA, cuja composição é distinta da etapa anterior.

10.7.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

10.7.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

18.0. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

19.0. O deferimento ou indeferimento do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

110.0. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este certame.

11. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

11.1. A Avaliação Biopsicossocial é realizada por uma equipe multiprofissional designada pela instituição organizadora, conforme determina a legislação vigente - Instrução Normativa n.º 01/2022/SEPLAG. Essa norma estabelece os critérios e procedimentos gerais a serem seguidos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual na solicitação de autorização e na realização de concursos públicos para provimento de cargos e contratação de empregos públicos.

11.2. A Avaliação Biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

i. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

ii. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

iii. a limitação no desempenho de atividades;

iv. a restrição de participação.

11.3. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

i. as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;

ii. a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

iii. a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

iv. a possibilidade de utilização, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

v. a CID - Classificação Internacional de Doenças – apresentada;

vi. o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 06.07.2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

11.4. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será eliminado, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

11.5. O candidato que não comparecer a avaliação biopsicossocial no período previsto no Cronograma será eliminado do certame.

11.6. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de Pessoa com Deficiência aprovados, serão convocados os candidatos às vagas de ampla disputa aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.7. Após o ingresso do candidato declarado como Pessoa com Deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da categoria e de aposentadoria por incapacidade permanente.

12. DAS PROVAS

12.1. Os candidatos serão submetidos a uma Prova Escrita e a uma Prova Didática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, cuja nota mínima para aprovação em cada uma delas é 6 (seis).

12.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas escrita e didática e/ou realização destas fora das datas e dos horários determinados.

12.3. Da Prova Escrita

12.3.1. A Prova Escrita, destinada a avaliar o conhecimento dos candidatos em relação ao programa elaborado para cada Setor de Estudo, consistirá em uma dissertação e será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, e terá por objeto um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudo, sorteado no momento de aplicação da prova.

12.3.2. A Prova Escrita será aplicada em data prevista no Cronograma, na cidade de Sobral-CE, em local a ser indicado no Cartão de Informação (seguindo o horário de Brasília/DF), conforme procedimentos descritos no Quadro 2.

12.3.3. Serão de responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento de identificação original com foto e atualizado, não sendo admitido na sala o candidato que se apresentar após o início da Prova Escrita.

Quadro 2 - Procedimentos para aplicação da Prova Escrita.

| PROCEDIMENTOS | HORÁRIO |
|-------------------------|---------|
| Abertura dos portões | 07h |
| Fechamento dos portões | 08h |
| Início da Prova Escrita | 08h30 |
| Término da Prova | 12h30 |

12.3.4. Os candidatos poderão portar garrafas/recipientes desde que sejam fabricados com material transparente, sem rótulo ou etiqueta.

12.3.5. O candidato poderá levar lanche, desde que este seja acondicionado em embalagem transparente.

12.3.6. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores e demais ambientes externos à sala de aplicação antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

12.3.7. Somente serão considerados DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação, documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

12.3.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcio-



nais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

12.3.9. O documento de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

12.3.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, será aceito o Boletim de Ocorrência Policial (BO), expedido há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização das provas, devendo ainda, preencher o Formulário de Identificação Especial, sendo eliminado o candidato que se recusar a submeter-se ao procedimento adotado pela Comissão.

12.3.11. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como nos casos em que o candidato apresente documentos digitais na forma do item 12.3.7, ocasião em que preencherá o Formulário de Identificação Especial, sendo eliminado o candidato que se recusar a submeter-se ao procedimento adotado pela Comissão.

12.3.12. É vedada a utilização de qualquer tipo de material bibliográfico ou equipamento eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato no certame.

12.3.13. Não serão corrigidas as provas em que as folhas estejam assinadas, rubricadas ou que contenham elementos/símbolos/informações que não fazem parte do texto dissertativo da prova.

12.3.14. A Prova Escrita será corrigida individualmente por cada membro da Banca Examinadora, que atribuirá uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, conforme critérios do Quadro 3.

12.3.15. A nota da prova escrita de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

12.3.16. Ficarão reprovado e, consequentemente, eliminado do certame o candidato que obtiver média inferior a 6,0 (seis) ou que receber pontuação inferior a 6,0 (seis) de pelo menos dois dos três examinadores na Prova Escrita.

Quadro 3 – Critérios para correção da Prova Escrita.

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|------------------------|
| Conteúdo (desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada; abrangência e sequência lógica do conteúdo; objetividade e pertinência na contextualização do tema) | Até 5,0 pontos |
| Argumentação e reflexão (capacidade de analisar e relacionar ideias de forma crítica, apresentando argumentos e justificativas) | Até 3,0 pontos |
| Qualidade textual (elaboração clara e objetiva do texto, com uso correto das regras gramaticais e ortográficas da língua portuguesa, considerando os conceitos adequados ao tema em questão, mantendo coerência na construção do texto) | Até 2,0 pontos |
| TOTAL | ATÉ 10,0 PONTOS |

12.3.17. O Espelho de Correção a ser usado como referência de avaliação da Prova Escrita, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deverá abordar, será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, na data prevista no Cronograma.

12.3.18. O resultado da Prova Escrita será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>, na data prevista no Cronograma.

12.4. Da Prova Didática

12.4.1. A prova didática será realizada de forma remota, cujo link será disponibilizado pela CEPS/UVA na Área do Candidato no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

12.4.2. A Prova Didática consistirá em uma aula, que deverá ter duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um ponto do respectivo Setor de Estudo, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, para os candidatos classificados na Prova Escrita.

12.4.2.1. O candidato que não cumprir o tempo exigido para a Prova Didática será eliminado do certame.

12.4.3. O sorteio do ponto de cada candidato será feito por um membro credenciado pela CEPS/UVA.

12.4.4. O sorteio será realizado a cada uma hora, seguindo a ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Escrita.

12.4.5. O sorteio do ponto será realizado em sala virtual, cujo link será divulgado na Área do Candidato no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

12.4.6. Aos candidatos, é recomendada a presença (remota) no dia do sorteio do ponto.

12.4.7. Se o candidato não estiver presente no horário do sorteio, com tolerância de 10 minutos de atraso, os membros credenciados pela CEPS/UVA o realizarão. O candidato deverá consultar o ponto sorteado na Área do Candidato e não poderá solicitar adiamento da prova didática e nem contestar o ponto sorteado.

12.4.8. O candidato deverá enviar um arquivo com seu Plano de Aula na Área do Candidato até 1 (uma) hora antes do início de sua apresentação, sob pena de não ser pontuado no critério "Plano de Aula" descrito no Quadro 4.

12.4.9. A data, o horário e o link da Sala Virtual de Espera da Prova Didática de cada candidato serão divulgados na Área do Candidato.

12.4.10. O candidato deve estar apto para acessar a Sala Virtual de Espera 10 (dez) minutos antes do início previsto para a realização da sua Prova Didática, onde deve mostrar seu documento de identificação com foto e aguardar o seu redirecionamento para a Sala Virtual de Prova.

12.4.11. A Prova Didática será gravada, ficando o candidato ciente que ao inscrever-se para a seleção está automaticamente autorizando a gravação e uso de sua imagem/áudio.

12.4.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, não assegurar a visualização de sua imagem e dos recursos utilizados na exposição, devendo o candidato permanecer durante toda a apresentação com o vídeo e o microfone ligados.

12.4.13. Durante a Prova Didática, caso ocorra uma queda de conexão, o candidato terá até 10 (dez) minutos para retornar à sala virtual e continuar sua apresentação. Esse procedimento poderá ser aceito no máximo duas vezes sem que o candidato seja eliminado. Na hipótese de uma terceira queda de conexão, se o candidato já tiver cumprido o tempo mínimo exigido da aula, não poderá retornar à sala virtual e será avaliado com base no que foi apresentado. Caso contrário, será eliminado do certame.

12.4.13.1. A CEPS/UVA não se responsabilizará por quaisquer dificuldades técnicas ou tecnológicas por parte do candidato.

12.4.14. O candidato deve realizar a prova didática em ambiente fechado e exclusivo. A presença de outras pessoas, o acesso de terceiros à sala virtual de prova ou qualquer interrupção eliminarão o candidato.

12.4.15. Na Prova Didática do Setor de Estudo Língua Inglesa, a aula deverá ser ministrada em língua inglesa. Para o Setor de Estudo Educação de surdos e a língua de sinais, a aula deverá ser ministrada em Libras, não podendo o candidato, em hipótese alguma, expressar-se em Língua Portuguesa falada.

12.4.16. Cada membro da Comissão Examinadora avaliará, individualmente, a prova didática e atribuirá a sua pontuação, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), com até duas casas decimais, conforme critérios do Quadro 4.

12.4.17. A nota da Prova Didática de cada candidato corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

12.4.18. Ficarão reprovado e, consequentemente, eliminado do certame o candidato que obtiver média inferior a 6,0 (seis) ou que receber pontuação inferior a 6,0 (seis) de pelo menos dois dos três examinadores na Prova Didática.

12.4.19. O Espelho de Correção a ser usado como referência de avaliação e correção da Prova Didática, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deverá abordar, será publicado no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br> na data prevista no Cronograma.

12.4.20. O resultado da Prova Didática será publicado em data prevista no Cronograma no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br>.

Quadro 4 – Critérios e pontuações considerados para avaliação da Prova Didática.

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|------------------------|
| Plano de Aula. | Até 1,0 ponto |
| Desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada. | Até 3,0 pontos |
| Aproximação da explanação do candidato com a literatura especializada a respeito do tema. | Até 2,0 pontos |
| Apresentação clara e objetiva, com o uso correto da língua e dos conceitos relativos ao tema em questão, mantendo coerência na exposição dos mesmos. | Até 2,0 pontos |
| Uso adequado do tempo. | Até 1,0 ponto |
| Apresentação e utilização correta dos recursos didáticos. | Até 1,0 ponto |
| TOTAL | ATÉ 10,0 PONTOS |

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) O indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) O indeferimento do pedido de:
 - i. inscrição;
 - ii. Atendimento Especial;
 - iii. inclusão nas vagas reservadas para pessoas negras;



iv. inclusão nas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD).

c) Resultado preliminar da Prova Escrita;

d) Resultado preliminar da Prova Didática;

e) O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;

f) O resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no dia seguinte ao da divulgação do seu fato gerador, EXCLUSIVAMENTE na aba Recurso, na Área do Candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br/>.

13.3. No período de interposição de recurso, haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

13.4. Na apresentação dos recursos, o candidato deverá apresentar uma fundamentação consistente e concisa relacionando a situação em que se julga prejudicado.

13.5. O recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desprezite a CEPS/UVA será preliminarmente indeferido.

13.6. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

13.7. A CEPS/UVA não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

13.8. A CEPS/UVA, no âmbito administrativo, é a única instância para análise e julgamento de recurso.

13.9. Das decisões resultantes da análise e julgamento definitivo dos recursos não serão aceitos recursos adicionais.

14. DAS BANCAS EXAMINADORAS

14.1. A composição das bancas será divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da realização da Prova Escrita, no endereço eletrônico <http://concursos.uvanet.br/>.

14.2. A CEPS/UVA designará, para cada Setor de Estudo, uma Banca Examinadora composta por três docentes do ensino superior, com titulação igual ou superior à exigida e formação em área idêntica ou afim.

14.3. É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de:

a) Cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro(a) de candidatos(as);

b) Ascendente ou descendente de candidatos(as) ou colateral até terceiro grau, seja por parentesco ou consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) Sócio(a) do(a) candidato(a) em atividade profissional;

d) Orientador(a), ex-orientador(a), coorientador(a), ex-coorientador(a), orientando(a) ou ex-orientando(a) em cursos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu, concluído nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado do Ceará;

e) Coautor(a) de publicação de artigo científico em revista/periódico com ou sem Qualis nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado do Ceará;

f) Coautor(a) de publicação de capítulo em livro com ou sem Qualis nos últimos 5 (cinco) anos contados da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado do Ceará.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de empate entre candidatos, após a aferição da média das provas realizadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior nota obtida na Prova Escrita;

b) maior idade, conforme o Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003.

15.2. O prazo de contratação de candidato aprovado no presente Processo Seletivo será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por período consecutivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração total do contrato.

15.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável apenas uma vez por igual período.

15.4. A Universidade será responsável pela guarda dos documentos apresentados até a conclusão e homologação do Processo Seletivo. A coleta de dados pessoais e sensíveis destina-se exclusivamente à execução desta seleção pública simplificada para contratação de professor temporário, em conformidade com a Lei Complementar nº 14, de 15 de setembro de 1999, a Lei Complementar nº 105, de 21 de dezembro de 2011, a Lei nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei nº 18.252, de 7 de dezembro de 2022, e demais normas legais aplicáveis.

15.4.1. Toda informação é tratada e armazenada em Data Center próprio da instituição seguindo todos os protocolos básicos de segurança da informação.

15.4.2. O candidato declara estar ciente de que autoriza o tratamento e uso de seus dados pessoais ao submeter sua inscrição ao certame. Estes poderão ser compartilhados diante de eventual necessidade de apresentação judicial e/ou administrativa por requisição de órgão fiscalizador.

15.5. A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito de ser contratado, ficando, para tanto, a critério da Administração, a contratação dos aprovados dentro do número de vagas existentes e do interesse público.

15.6. Os candidatos aprovados além das vagas constantes neste edital poderão ser contratados à medida em que haja necessidade, observando-se o prazo de validade do presente processo seletivo.

15.7. Caso existam setores de estudo onde as vagas não tenham sido preenchidas, estas poderão ser remanejadas para setores de estudo em que haja classificados, conforme necessidade da Universidade.

15.8. A homologação do presente Processo Seletivo, juntamente com o seu resultado, será publicada no Diário Oficial do Estado.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a CEPS/UVA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, em Sobral-CE, 31 de março de 2026.

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque

PRESIDENTE

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS PARA PROFESSOR TEMPORÁRIO

| UNIDADE DE ENSINO | COORDENAÇÃO | SETOR DE ESTUDO | VAGAS | | | | FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|-------------------|------------------------|--|-----------|----------|----------|-----------|--|
| | | | AMPLA | PCD | NEGROS | TOTAL | |
| CCET | Ciências da Computação | Matemática para Computação | 1 | - | - | 1 | Graduação em Ciências da Computação ou Engenharia da Computação ou Matemática. |
| | | Engenharia Civil | 1 | - | - | 1 | Graduação em Matemática |
| | | Matemática | 1 | - | - | 1 | Graduação em Matemática |
| CCS | Educação Física | Atividades Físicas na Natureza e Lazer | 1 | - | - | 1 | Graduação em Educação Física |
| | | Educação Física Inclusiva | 1 | - | - | 1 | Graduação em Educação Física |
| | | Metodologia de Ensino da Educação Física | 1 | - | - | 1 | Graduação em Educação Física |
| CCSA | Ciências Contábeis | Contabilidade Geral e Suas Especificidades | 1 | - | - | 1 | Graduação em Ciências Contábeis |
| | | Legislação Aplicada na Contabilidade | 1 | - | - | 1 | Graduação em Ciências Contábeis |
| CCH | História | Antiguidade e Modernidade | 1 | - | - | 1 | Graduação em História |
| CENFLE | Letras | Língua Inglesa | 1 | - | 1 | 2 | Graduação em Letras |
| | | Pedagogia | 2 | 1 | 1 | 4 | Graduação em Pedagogia |
| TOTAL | | | 12 | 1 | 2 | 15 | |

ANEXO II - SETORES DE ESTUDO E PONTOS PROGRAMÁTICOS

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET

Coordenação: Ciências da Computação

Setor de Estudo: Matemática para Computação

1. Cálculo diferencial e integral: limites, derivadas, integrais, séries e aplicações em modelagem matemática e análise de algoritmos.

2. Álgebra linear: espaços vetoriais, transformações lineares, autovalores e autovetores.

3. Análise combinatória e probabilidade: princípios fundamentais de contagem, permutações, combinações, distribuição binomial e teoria das probabilidades.

4. Matemática discreta: relações e funções, princípios de contagem, recorrência, indução matemática.

5. Lógica matemática e teoria dos conjuntos: lógica proposicional e de predicados, métodos de prova, álgebra booleana e fundamentos de conjuntos.

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET

Coordenação: Engenharia Civil

Setor de Estudo: Álgebra Linear e Cálculo Fundamental e Numérico

1. Sistemas de equações lineares

2. Limites de uma função e propriedades operatórias dos limites

3. Cálculo de derivadas.

4. Cálculo de derivadas parciais.

5. Interpolação polinomial.

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CCET



Coordenação: Matemática

Setor de Estudo: Matemática Pura

1. Cônicas.
2. Autovalores e Autovetores.
3. Sequências de Números Reais
4. Relações de Equivalência e Aplicações.
5. Gradiente e Aplicações.

Centro de Ciências da Saúde - CCS

Coordenação: Educação Física

Setor de Estudo: Metodologia de Ensino da Educação Física

1. O ensino da Educação Física e a Formação de Competências Sócio emocionais.
2. Abordagens Pedagógicas da Educação Física: reflexão sobre a práxis pedagógica.
3. Educação Física no Ensino Médio: desafios da Educação Física.
4. Política Educacional brasileira e a BNCC: desafios e possibilidades para a Educação Física.
5. Cultura Corporal como objeto da Educação Física: aspectos teóricos e pedagógicos.

Centro de Ciências da Saúde - CCS

Coordenação: Educação Física

Setor de Estudo: Atividades Físicas na Natureza e Lazer

1. Experiências com Atividades Físicas na Natureza na Formação do graduado em Educação Física.
2. Concepção pedagógica e curricular para as Práticas Corporais de Aventura na Base Nacional Comum Curricular.
3. Educação e sustentabilidade ambiental: elementos para se pensar o trato das práticas corporais na natureza nas aulas de educação física.
4. O mundo do trabalho, a perspectiva do lazer, a sustentabilidade ambiental e a mediação da Educação Física.
5. A importância da Fisiologia do Exercício na otimização do desempenho e segurança na prática de Esportes de Aventura.

Centro de Ciências da Saúde - CCS

Curso: Educação Física

Setor de Estudo: Educação Física Inclusiva

1. Metodologias de ensino e aprendizagem na Educação Física para pessoas com deficiência.
2. Políticas e diretrizes brasileiras para pessoas com deficiência e suas implicações para a Educação Física.
3. Educação inclusiva e necessidades educativas específicas na Educação Física escolar.
4. O profissional de Educação Física na inclusão das diferentes manifestações da cultura corporal junto a pessoa com deficiência.
5. Atuação do profissional de educação física na superação das barreiras atitudinais no contexto do esporte adaptado e do movimento paralímpico.

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

Coordenação: Ciências Contábeis

Setor de Estudo: Contabilidade Geral e suas especificidades

1. Evolução histórica da Contabilidade.
2. Regimes contábeis, receitas, despesas e apuração do resultado.
3. Contabilidade para negócios digitais e startups.
4. Ativo, passivo e variações patrimoniais.
5. Demonstrações contábeis básicas.

Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

Coordenação: Ciências Contábeis

Setor de Estudo: Legislação Aplicada na Contabilidade

1. Os Princípios Constitucionais Fundamentais. Separação dos Poderes. Constitucionalismo.
2. Direitos e Garantias Fundamentais. Controle de Constitucionalidade.
3. Legislação Tributária. Sistema Tributário Nacional. Reforma Tributária.
4. Princípios do Direito do Trabalho. Tipos de Contrato de Trabalho. Relação empregado e empregador.
5. Direito Administrativo. Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos e Responsabilidade do Estado.

Centro de Ciências Humanas - CCH

Coordenação: História

Setor de Estudo: Antiguidade e Modernidade

1. História Antiga: abordagens e debates da historiografia atual.
2. Debates historiográficos sobre a formação da modernidade (Séculos XV - XVIII)
3. O Ensino de História Antiga e Moderna no Ensino Médio.
4. Heródoto, Tucídides e a tradição da escrita da história: permanências e transformações em historiografia moderna.
5. Relacionando Antigos e Modernos: conceitos e regimes de historicidade.

Centro de Filosofia, Letras e Educação - CENFLE

Coordenação: Pedagogia (Sobral)

Setor de Estudo: Educação de Surdos e a Língua de Sinais

1. Gramática da Libras.
2. Estudo e o desenvolvimento das Escritas de Línguas de Sinais na educação de surdos.
3. Abordagem metodológica para o ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira e segunda língua.
4. Concepções teóricas e metodológicas no ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para surdos.
5. A evolução da educação de surdos e as diferentes abordagens.

Centro de Filosofia, Letras e Educação - CENFLE

Coordenação: Letras

Setor de Estudo: Língua Inglesa

1. The verb tense-aspect system in English: the perfect aspect (meanings, forms and uses).
2. The verb tense-aspect system in English: the simple aspect (meanings, forms and uses).
3. The verb tense-aspect system in English: the progressive aspect (meanings, forms and uses).
4. English Phonetics and Phonology: sounds and phonemes.
5. Modal auxiliaries in English (meanings, forms and uses).

6.

7.

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 008/2026 IG: 1298948000

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ CONTRATADA: EMPRESA M S SOUSA MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de fornecimento de refeições desjejum, almoço e jantar** destinadas a estudantes com matrícula regular no ensino presencial ou à distância, professores, servidores e funcionários terceirizados da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA em Sobral-CE, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001-UVA/PRAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato. VIGÊNCIA: 09/04/2026 A 09/04/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 5.304.000,00 (Cinco milhões trezentos e quatro mil reais) pagos em Conforme Cláusulas Contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (1477) 31200002.12.364.241.20613.11.339039.1.5009100000.0 e (20549) 31200002.12.364.241.20613.11.339039.1.5999200000.1.. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 09 de Abril de 2026 SIGNATÁRIOS: Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque Reitora da UVA CONTRATANTE e José Nilton Miranda e Silva Representante Legal da Empresa M S SOUSA MIRANDA ALIMENTAÇÃO LTDA CONTRATADO.

Emmanuel Pinto Carneiro
ASSESSOR JURÍDICO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº031/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 31012.003118/2025-41, com fundamento no Art. 24, inciso e Art. 28 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, **RESOLVE MAJORAR O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** em favor do(a) servidor(a) docente **DIOGINYS CESAR FELIX DE LIMA**, matrícula n.º 300043.6-1, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, referência D, integrante da carreira do Grupo Ocupacional Magistério Superior (MAS), lotado(a) no Colegiado do Curso de Ciências Biológicas de Missão Velha desta Fundação, do percentual de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) sobre o seu vencimento base, pela conclusão do Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática, com vigência a partir de 05 de dezembro de 2025. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 12 de fevereiro de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº055/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo n.º 31012.001733/2025-12, e com fundamento no art. 10 da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008 e no art. 1 e ss. da Lei Estadual nº 15.571, de 07 de abril de 2014, conforme, ainda, a disciplina da Resolução nº 027/2024-CONSUNI, publicada no Diário Oficial de 31 de outubro de 2024, **RESOLVE CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** em favor da servidora docente **ANA CRISTINA DE SALES**, matrícula 300046.3.9, folha 6758, ocupante do cargo de Professor, classe Assistente, referência D, integrante da carreira do Grupo Ocupacional Magistério Superior (MAS), lotada no Colegiado do Curso de Letras do Campus de Missão Velha, vinculado ao Centro de Humanidades - CH desta Fundação, com eficácia financeira a partir da publicação desta Portaria. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato (CE), aos 04 de março de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº106/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000337/2026-59, **RESOLVE AUTORIZAR** o (a) servidor (a) **JOSIER FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 43030.1-0, a **viajar** à cidade de Araçatuba-SP, no período de 10 a 15 de março de 2026, com o objetivo de participar do evento I Congresso Brasileiro de Folcloristas. Concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 2.133,12 (dois mil cento e trinta e três reais e doze centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto no 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 06 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº107/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.000215/2026-62, **RESOLVE AUTORIZAR** o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO VIEIRA LOPES**, ocupante do cargo de Professora Vice Reitora, matrícula nº 430819.1-8, participar do Evento “Mulheres e Meninas na Ciência: da Iniciação Científica à Liderança Acadêmica”, promovido pela Universidade Estadual do Ceará - UECE, em Fortaleza-CE no período de 12 a 13 de março de 2026. Concedendo-lhe **1,5 (uma e meia) diárias** no valor unitário de R\$ 143,66 (Cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 215,49 (duzentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), mais um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 75,42 (setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) referente o anexo III, classe II, do Decreto no 35.922/2024, totalizando um valor de R\$ 290,91 (duzentos e noventa reais e noventa e um centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto no 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 06 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº109/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000243/2026-80, **RESOLVE AUTORIZAR** os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, **viajarem** em objeto de serviço à cidade de FORTALEZA/CE, com o objetivo de participarem de Reunião com a Secretária da Saúde do Estado do Ceará, Dra. Tânia Mara Silva Coelho, no dia 02 de março de 2026. Concedendo-lhes 1,5 (uma e meia) diárias para cada servidor, totalizando 3 (três) diárias, de acordo com o anexo I e classe II, a que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922 de 27 de maio de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 06 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº109/2026-GR

| MATRÍCULA | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | CLASSE | PERÍODO | DIÁRIAS | | | SUB - TOTAL (R\$) | |
|--------------------|----------------------------------|------------------|--------|-----------------|------------|----------------|--------------------------|----------------------|--------|
| | | | | | QUANTIDADE | VALOR (R\$) | TOTAL DA DIÁRIA (R\$) | | |
| 430819.1-8 | Maria do Socorro Vieira Lopes | Vice-Reitora | II | 01 a 02/03/2026 | 1,5 | 143,66 | 215,49 | 75,42 | 290,91 |
| 430399.1-1 | Sirleis Lacerda Rodrigues | Professora | II | 01 a 02/03/2026 | 1,5 | 143,66 | 215,49 | 75,42 | 290,91 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | 581,82 | |

*** **

PORTARIA Nº110/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000560/2026-04, **RESOLVE AUTORIZAR** o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO VIEIRA LOPES**, ocupante do cargo de Professora Vice-Reitora, matrícula nº 430819.1-8, a **viajar** à cidade de Brasília-DF, no período de 24 a 26 de março de 2026, fazendo o seguinte roteiro: Juazeiro do Norte-CE - Brasília-DF e Brasília-DF - Fortaleza-CE, com o objetivo de participar do evento “Educação pelo Fim da Violência” organizado pelos Ministérios da Educação e das Mulheres, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), mais um acréscimo de 50% sobre o valor das diárias de R\$ 484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) referente o anexo III, classe II, do Decreto no 35.922/2024, mais uma ajuda de custo no valor unitário de R\$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) totalizando R\$ 1.842,24 (hum mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), além de passagens aéreas no valor de R\$ 6.963,59 (seis mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto no 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 06 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº111/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.000381/2026-69, **RESOLVE CONCEDER** a Professora, **CHRYSYANE VASCONCELOS ANDRADE TOSCANO**, Colaboradora Eventual, **passagens aéreas** no valor de R\$ 7.642,67, e **hospedagem** no valor de R\$ 1.190,68 com o objetivo de participar como palestrante do evento I SEMINÁRIO DE ATIVIDADE FÍSICA, INTERVENÇÃO MOTORA E INCLUSÃO - URCA, no período de 26 a 30 de abril de 2026. Portaria de acordo com o artigo 1º e o artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 06 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **



PORTARIA Nº112/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no NUP 31012.000621/2026-25, RESOLVE CONCEDER ao Professor, **MARIO TYAGO MURAKAMI**, Colaborador Eventual, **passagens aéreas** no valor de R\$ 2.556,41, com o objetivo de participar como palestrante no evento Planejamento Estratégico do PPQB, no período de 12 a 14 de abril de 2026. Portaria de acordo com o artigo 1º e o artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 06 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº117/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000582/2026-66, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **ISYDORIO ALVES DONATO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 300.686.5.3, a **viajar** à cidade de Beberibe-CE, no período de 22 a 24 de março de 2026, com o objetivo de participar do “IV Encontro De Coordenadores Uab Polos Do Ceará”, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 359,15 (trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto no 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 07 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº119/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000694/2026-17, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **SILVIO ROMÉRIO CARDOSO RIBEIRO**, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 430.453-1-8, para conduzir transporte destinado à equipe do Herbário Caririense Dárdano de Andrade - Lima (HCDAL), para coleta de material botânico na cidade de Bodocó-PE, nos dias 07 e 08 de abril de 2026, concedendo-lhe **1,5 (uma e meia) diárias** com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 581,76 (quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando uma quantia de R\$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto supracitado, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta fundação, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, 07 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº121/2026-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000247/2026-68, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, **viajarem** em objeto de serviço à cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participarem de cerimônia de entrega de fosséis recuperados do exterior, no Ministério das Relações Exteriores, concedendo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias para cada servidor, totalizando 5 (cinco) diárias, de acordo com o anexo I e classe II, a que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922 de 27 de maio de 2024, além de passagens aéreas no valor de R\$ 12.256,38 (doze mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto no 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 07 de abril de 2026.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº121/2026-GR

| MATRÍCULA | NOME | CARGO/ FUNÇÃO | CLASSE | PERÍODO | DIÁRIAS | | | | SUB - TOTAL (RS) |
|--------------------|----------------------------------|------------------|--------|-----------------|------------|---------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | | QUANTIDADE | VALOR (RS) | TOTAL DA DIÁRIA (RS) | ACRÉSCIMO DE 35% | |
| 430819.1-8 | Maria do Socorro Vieira Lopes | Vice-Reitora | II | 24 a 26/02/2026 | 2,5 | 387,84 | 969,60 | 484,80 | 1.454,40 |
| 30070275 | Maria Edênile Peixoto Batista | Professora | II | 24 a 26/02/2026 | 2,5 | 387,84 | 969,60 | 484,80 | 1.454,40 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | | 2.908,80 |

*** **

PORTARIA Nº125/2026-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000473/2026-49, RESOLVE CONCEDER aos **COLABORADORES** Eventuais relacionados no Anexo Único desta Portaria, **hospedagem e passagens** nos trechos e períodos abaixo relacionados, com o objetivo de participarem do evento “I Encontro Regional Democracias e Ditaduras Contemporâneas” desta IES. Portaria de acordo com o artigo 1º e o artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 09 de abril de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº125/2026-GR

| NOME | PERÍODO | LOCAL DE VIAGEM | VALOR DE PASSAGENS (RS) | VALOR DA HOSPEDAGEM (RS) |
|------------------------------|-------------------------|--|-------------------------|--------------------------|
| Ana Rita Fonteles Duarte | 27/04/2026 a 29/04/2026 | Fortaleza-CE / Crato-CE / Fortaleza-CE | 412,35 (terrestre) | 438,00 |
| Lidiane Elizabete Friderichs | 27/04/2026 a 30/04/2026 | Campina Grande-PB / Crato-CE / Campina Grande-PB | 435,41 (terrestre) | 657,00 |

*** **

PORTARIA Nº126/2026-GR - A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 15, inciso V, do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16 de setembro de 1986, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 31.845, de 04/12/2015 e suas alterações, e em atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR os **MEMBROS** abaixo relacionados, para de forma não remunerada, sob a Presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Elaboração do Inventário Físico-Contábil de Bens Móveis e Imóveis, avaliar e reavaliar Bens Patrimoniais da URCA, referente ao exercício de 2026: Rafael Nogueira Rocha – Contador; Carlos Virgílio Pereira de Brito - Engenheiro; Geraldo Lima de Araújo; Pedro Bruno Freire de Oliveira e Cícero Pereira de Sousa. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando convalidados todos os atos praticados a partir de 01 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário. UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato-CE, aos 09 de abril de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes
REITORA, EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº128/2026-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000278/2026-19, RESOLVE CONCEDER aos **COLABORADORES** Eventuais relacionados no Anexo Único desta Portaria, **passagens** nos trechos e períodos abaixo relacionados, com o objetivo de participarem do evento “XXVII Encontro Nacional de Geografia Agrária”, evento da UECE em parceria com a URCA. Portaria de acordo com o artigo 1º e o artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 09 de abril de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº128/2026-GR

| NOME | PERÍODO | LOCAL DE VIAGEM | VALOR DE PASSAGENS + TAXA DE EMBARQUE (RS) |
|----------------------------|-------------------------|--|--|
| Rodrigo Simão Camacho | 08/06/2026 a 14/06/2026 | Dourados-MS / Fortaleza-CE / Dourados-MS | 3.393,14 (aérea) |
| Rosa Maria Vieira Medeiros | 08/06/2026 a 14/06/2026 | Porto Alegre-RS / Fortaleza-CE / Porto Alegre-RS | 2.917,10 (aérea) |

*** **

PORTARIA Nº130/2026-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000505/2026-14, RESOLVE CONCEDER aos **COLABORADORES** Eventuais relacionados no Anexo Único desta Portaria, **hospedagem e passagens** nos trechos e períodos abaixo relacionados, com o objetivo de participarem do evento "II Colóquio - Há vida em meu bairro?" desta IES. Portaria de acordo com o artigo 1º e o artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 09 de abril de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº130/2026-GR

| NOME | PERÍODO | LOCAL DE VIAGEM | VALOR DE PASSAGENS (RS) | VALOR DA HOSPEDAGEM (RS) |
|---------------------------------|-------------------------|--|-------------------------|--------------------------|
| David Melo Van Den Brule | 14/04/2026 a 18/04/2026 | Petrolina-PE / Juazeiro do Norte-CE / Petrolina-PE | 280,97 (terrestre) | - |
| Renne Rodrigues Serafim | 14/04/2026 a 15/04/2026 | Campina Grande-PB / Crato-CE / Campina Grande-PB | 342,41 (terrestre) | 219,01 |
| Josué Alencar Bezerra | 14/04/2026 a 17/04/2026 | Pau dos Ferros-RN / Crato-CE / Pau dos Ferros-RN | - | 438,01 |
| Larissa da Silva Ferreira Alves | 14/04/2026 a 18/04/2026 | Pau dos Ferros-RN / Crato-CE / Pau dos Ferros-RN | - | 438,01 |

*** **

PORTARIA Nº132/2026-GR - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31012.000331/2026-81, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **JOYCE SARAIVA SINDEAUX**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 30004655, a **viajar** à cidade de Teresina-PI, no período de 17 a 22 de maio de 2026, com o objetivo de participar do "VI Congresso Brasileiro de Jovens Pesquisadoras e Pesquisadores em Matemática Pura, Aplicada e Estatística (VI CBJME)", concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias com base no anexo I, classe II, no que se refere o artigo 12 do Decreto nº 35.922/2024, no valor unitário de R\$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.745,28 (hum mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), mais um acréscimo de 35% sobre o valor das diárias de R\$ 610,84 (Seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) referente o anexo III, classe II, do Decreto no 35.922/2024, perfazendo um total de R\$ 2.356,13 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), de acordo com o artigo 1º do Decreto no 35.922/2024 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato-CE, 10 de abril de 2026.

Maria do Socorro Vieira Lopes
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº3549/2025 - O VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.005795/2025-65, com fundamento nos arts. 24, inciso IV e 28, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, RESOLVE **MAJORAR** o percentual da **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL** concedido à servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA MARQUES FRANÇA**, matrícula nº 0069851-2, Professor Adjunto, referência I, lotada nesta Fundação, após obtenção do Título de Doutor, de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento), sobre o seu vencimento-base, com vigência a partir de 10/06/2025. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 13 de novembro de 2025.

Dárcio Ítalo Alves Teixeira
VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº0063/2026 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo NUP 31032.009033/2024-57, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, DOE 27/05/2008, alterado pela Lei nº 18.918/2024, publicada no DOE de 17/07/2024 e Resolução nº 1089/2014-CONSU, de 04/08/2014, c.c. a Resolução nº 2068/2025-CONSU, de 19/08/2025, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com eficácia a partir de 07/02/2022, o docente **VALDRIANO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0069561-0, lotado na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE, da referência I para a referência J, da Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2026.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº713/2026 - O PRESIDENTE DA FUNECE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do NUP 31032.002539/2026-05 RESOLVE, com fundamento Lei nº 14.133/2021, **DESIGNAR**, a partir de 24 de Março de 2026, o servidor Sr. **FERNANDO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 008009.1-0, CPF: 248.115.133-04, como Gestor do Contrato e o Sr. **ALTEMAR DA COSTA MUNIZ**, CPF 383.040.403-44, Matrícula Nº0062341-5 Fiscal do Contrato nº 08-2026, firmado entre a FUNECE e a EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS AGROECOLÓGICOS DE PACATUBA - COOPRAP, CNPJ 35.854.648/0001-00, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública estadual, de acordo com o Edital da Chamada Pública n.º 20250001 (ITENS 2, 11) para campus Itaperi FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza- Ce, 24 de março de 2026.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PORTARIA Nº717/2026 - O PRESIDENTE FUNECE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do NUP 31032.002538/2026-52 RESOLVE, com fundamento Lei nº 14.133/2021, **DESIGNAR**, a partir de 26 de Março de 2026, o servidor Sr. **FERNANDO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 008009.1-0, CPF: 248.115.133-04, como Gestor do Contrato e o Sr. **ALTEMAR DA COSTA MUNIZ**, CPF 383.040.403-44, Matrícula Nº 0062341-5 Fiscal do Contrato nº 07/2026, firmado entre a FUNECE e a COOPASJO, CNPJ 40.130.082/0001-03, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para Campus FORTALEZA. FUNECE, em Fortaleza-CE, 06 de abril de 2026.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PORTARIA Nº770/2026 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta do NUP 31032.002507/2026-00 RESOLVE, com fundamento Lei nº 14.133/2021, **DESIGNAR**, a partir de 31 de Março de 2026, o servidor Sr. **FERNANDO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 008009.1-0, CPF: 248.115.133-04, como Gestor do Contrato e o Sr. **ALTEMAR DA COSTA MUNIZ**, CPF 383.040.403-44, Matrícula Nº 0062341-5 Fiscal do Contrato nº 09-2026, firmado entre a FUNECE e a EMPRESA COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE QUIXERÉ E VALE DO JAGUARIBE-COOPAVAQ, CNPJ 51.506.696/0001-63, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio da modalidade Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública estadual, de acordo com o Edital da Chamada Pública n.º 20250002 (ITENS:2,3,5,7,8,9,10,12,13,14,17,18,20,21,22,24,26,27,28,29,31,32,33,34,36,37,38 e 40) para Campus LIMOEIRO DO NORTE. FUNECE, em Fortaleza, 31 de março de 2026.

Roberta Nunes
PROCURADORIA JURÍDICA

*** **

